

Mensagem nº 053/2019, de 05 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo consolidar e modificar alguns dispositivos concernentes à Organização Administrativa do Município de Eusébio, relativos à nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e seu quadro de cargos de provimento em comissão e efetivo, envolvendo mais especificamente a Procuradoria Geral do Município, Esporte, Cultura e Turismo e adota outras providências.

Trata-se de uma medida de caráter administrativo, visando à melhoria da estrutura administrativa do Poder Executivo, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da economicidade c/c o disposto na Lei Municipal nº 1.691, de 07 de outubro de 2019.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Aelson Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

APROVADO O REGIME  
DE URGÊNCIA  
09/12/2019

Projeto de Lei Complementar nº 007, de 05 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 09/12/2019

\*

Altera disposições da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, que versa sobre a Organização Administrativa do Município de Eusébio, define a nova estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto de 2019, no tocante a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Esportes e Secretaria de Cultura e Turismo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - ..... (...)

Procuradoria Geral do Município  
Secretário Executivo da PGM  
Procuradoria Adjunta do Município  
Coordenador de Processos Administrativos e Trabalhistas  
Coordenadoria Administrativa  
Coordenadoria Judicial  
Coordenadoria Fiscal  
Departamento de Ensino Jurídico  
Departamento de Estágio  
Departamento Técnico  
Consultoria Técnica Jurídica  
Consultoria Técnica Jurídica Secundária  
Assessor Municipal junto ao Fórum  
Assessor Municipal Secundário junto ao Fórum  
Assessor Técnico de Assistência Social junto ao Fórum  
Assessor Técnico de Psicologia junto ao Fórum  
Parecerista Jurídico

(...)

9

**7. Secretaria de Esportes**

Secretário Adjunto  
Secretário Executivo de Esportes  
Coordenador Administrativo Financeiro  
Coordenadoria de Esportes  
Diretoria do Departamento de Infraestrutura Física  
Diretoria do Departamento de Atividades Esportivas  
Chefia do Setor de Apoio ao Futebol  
Chefia do Setor de Apoio aos Esportes Diversos  
Coordenadoria de Rítmos  
Assessoria Especial de Esportes  
Gerente de Políticas para Juventude  
Coordenadoria Setorial de Políticas para Juventude  
Diretoria Executiva de Políticas para Juventude  
Coordenador de Esportes de Quadras  
Coordenador de Esportes de Contato  
Diretor do Departamento de Esportes de Quadra  
Diretor do Departamento de Esportes de Contato  
Diretor do Departamento de Arbitragens  
Diretor do Departamento de Competições Esportivas  
Chefe de Setor de Apoio ao Futsal  
Chefe de Setor de Apoio ao Handebol  
Chefe de Setor de Apoio ao Voleibol  
Chefe de Setor de Apoio ao Bicicross  
Chefe de Setor de Apoio ao Karate  
Chefe de Setor de Apoio ao Jiu Jitsu  
Chefe de Setor de Apoio a Capoeira  
Chefe de Setor de Apoio as Categorias de Base  
Chefe do Setor de Arbitragens

**8. Secretaria de Cultura e Turismo**

Secretário Adjunto  
Secretário Executivo  
Coordenadoria de Cultura  
Coordenador de Comunicação  
Coordenadoria de Assuntos Religiosos  
Diretoria do Departamento de Patrimônio Histórico  
Assessoria de Atividades Culturais  
Chefia do Setor de Projetos e Editais  
Chefia do Setor de Divulgação e Propaganda  
Diretoria do Departamento de Artes e Ofícios  
Diretoria do NAEC  
Chefia do Setor de Folclore  
Diretoria do Departamento de Música  
Chefia do Setor de Artes

Q

Chefia do Setor de Tele Centro  
 Chefia do Setor de Biblioteca  
 Auxiliar de Biblioteca  
 Coordenadoria de Turismo  
 Diretoria do Departamento de Pólos e Atrações Turísticas  
 Diretoria do Departamento de Eventos e Atividades Turísticas  
 Coordenadoria Administrativa Financeira  
 Chefia de Setor de Finanças  
 Chefia de Setor de Transportes  
 Chefia de Setor de Almoxarifado  
 Chefia de Setor de Patrimônio  
 Maestro da Banda Musical  
 Maestro Auxiliar  
 Arranjador  
 Assessor junto a Banda Musical  
 Coordenador da Escola de Artes - NAEC  
 Coordenadoria de Atividades Culturais  
 Coordenador de Transporte  
 Coordenador do Núcleo de Música  
 Coordenador da Biblioteca  
 Diretor de Apoio ao Artesanato  
 Diretor de Captação de Recursos  
 Diretor de Política do Livro e Leitura  
 Diretor de Economia Criativa  
 Chefe do Setor de Áudio Visual  
 Assessor de Atividades de Artes Cênicas  
 Assessor de Atividades de Dança

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 048, de 26 de agosto de 2019, no tocante a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Esportes e Secretaria de Cultura e Turismo, que passam a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º. O salário base dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Procurador Municipal passa a ter o valor constante do quadro abaixo:

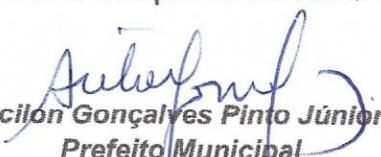
CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE MENSAL
		CARGA HORÁRIA SEMANAL – 20 HORAS
PROCURADOR	ANS-1	R\$ 12.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem para primeiro de dezembro do corrente, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 048, de 26 de agosto



de 2019, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei Complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

  
Acilon Gonçalves Pinto Júnior  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### 2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Procurador Geral do Município	SS	01
Procurador Adjunto do Município	SA	01
Secretário Executivo da PGM	SA	01
Coordenador de Processos Administrativos e Trabalhistas	DAS – 1	01
Coordenador Administrativo	DAS – 2	01
Coordenador Judicial	DAS – 2	01
Coordenador Fiscal	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Ensino Jurídico	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Estágio	DAS – 3	01
Diretor do Departamento Técnico	DAS – 2	01
Consultor Técnico Jurídico	DAS – 2	04
Consultor Técnico Jurídico Secundário	DAS – 3	01
Assessor Municipal junto ao Fórum	DAS – 3	08
Assessor Municipal Secundário junto ao Fórum	DAS – 4	08
Assessor Técnico de Assistência Social junto ao Fórum	DAS – 2	02
Assessor Técnico de Psicologia junto ao Fórum	DAS – 2	02
Parecerista Jurídico	DAS – 1	03

### 7. SECRETARIA DE ESPORTES

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário de Esportes	SS	01
Secretário Adjunto	SA	01
Secretário Executivo de Esportes	SE	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS – 2	01
Coordenador de Esportes	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura Física	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Atividades Esportivas	DAS – 3	01
Chefe de Setor de Apoio ao Futebol	DAS – 4	01
Chefe do Setor de Apoio aos Esportes Diversos	DAS – 4	20
Coordenador de Ritmos	DAS – 2	01
Assessor Especial de Esportes	DAS – 2	03
Gerente de Políticas para a Juventude	DAS – 1	01
Coordenador Setorial de Políticas para Juventude	DAS – 2	08
Diretor Executivo de Políticas para Juventude	DAS – 3	12
Coordenador de Esportes de Quadras	DAS – 2	01
Coordenador de Esportes de Contato	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Esportes de Quadra	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Esportes de Contato	DAS – 3	01

Diretor do Departamento de Arbitragens	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Competições Esportivas	DAS – 3	01
Chefe de Setor de Apoio ao Futsal	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Apoio ao Handebol	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Apoio ao Volleyball	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Apoio ao Bicicross	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Apoio ao Karate	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Apoio ao Jiu Jitsu	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Apoio a Capoeira	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Apoio as Categorias de Base	DAS – 4	01
Chefe do Setor de Arbitragens	DAS – 4	01

#### 8. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario de Cultura e Turismo	SS	01
Secretário Adjunto	SA	01
Secretário Executivo	SE	01
Coordenador de Cultura	DAS – 1	01
Coordenador de Comunicação	DAS – 2	01
Coordenador de Assuntos Religiosos	DAS – 2	01
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico	DAS – 3	01
Assessor de Atividades Culturais	DAS – 3	12
Chefe de Setor de Projetos e Editais	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Divulgação e Propaganda	DAS – 4	01
Diretor do Departamento de Artes e Ofícios	DAS – 3	01
Diretor do NAEC	DAS – 3	01
Chefe de Setor de Folclore	DAS – 4	01
Diretor do Departamento de Música	DAS – 3	01
Chefe de Setor de Artes	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Tele Centro	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Biblioteca	DAS – 4	01
Auxiliar de Biblioteca	DAS – 4	06
Coordenador de Turismo	DAS – 1	01
Diretor do Departamento de Pólos e Atrações Turísticas	DAS – 3	01
Diretor do Departamento de Eventos e Atividades Turísticas	DAS – 3	01
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS – 1	01
Chefe de Setor de Finanças	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Transportes	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Almoxarifado	DAS – 4	01
Chefe de Setor de Patrimônio	DAS – 4	01
Maestro de Banda Musical	DAS – 3	01
Maestro Auxiliar	DAS – 3	01

Arranjador	DAS – 3	01
Assessor junto a Banda Musical	DAS – 4	35
Coordenador da Escola de Artes - NAEC	DAS – 2	01
Coordenador de Atividades Culturais	DAS – 2	03
Coordenador de Transporte	DAS – 2	01
Coordenador do Núcleo de Música	DAS – 2	01
Coordenador da Biblioteca	DAS – 2	01
Diretor de Apoio ao Artesanato	DAS – 3	01
Diretor de Captação de Recursos	DAS – 3	02
Diretor de Política do Livro e Leitura	DAS – 3	02
Diretor de Economia Criativa	DAS – 3	01
Chefe do Setor de Áudio Visual	DAS – 4	01
Assessor de Atividades de Artes Cênicas	DAS – 4	10
Assessor de Atividades de Dança	DAS – 4	12

2